

**PORTARIA Nº180/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Niilo Sérgio da Silva Pessanha Filho**, para exercer na Secretária Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº181/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adriana Santos Barreto da Silva**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº182/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Márcia Cristina Siqueira de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor de Enfermagem Ocupacional, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº183/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Michelle Ferraz Gazineu**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor de Perícias Médicas Ocupacionais, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº184/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Roberto Mocaiber Dieguez**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor de Segurança Ocupacional, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos****Portaria nº 116/2023**

**Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2023.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 2023.204.000401-0-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- **Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 121 / 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o "Projeto Servidor de Honra" de iniciativa da gestão do prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes, consolidando o compromisso de buscar a valorização do servidor público municipal.

**CONSIDERANDO** o imenso valor de todos servidores que fazem parte da administração pública do nosso município, pois um município não se administra sozinho, mas com a união de todos.

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos são imprescindíveis para o funcionamento geral da máquina administrativa e visando reconhecer publicamente a atuação desses profissionais antes de sua aposentadoria, em agradecimento pelos serviços prestados com integridade e dedicação durante tantos anos.

**RESOLVE:**

Prestar homenagem pública, concedendo o "Selo Prata do Servidor de Honra" ao servidor **Cristiano de Paula Araújo Neto**, Mat. 12978, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/02/1998, para marcar o seu Jubileu de Prata, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado ao Município de Campos dos Goytacazes.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. nº 40.283

**Secretaria Municipal de Governo**

**Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023**

**Convocação ordinária**

O Secretário de Governo, no uso das suas atribuições legais, convoca a presença dos membros desta secretaria a participar da reunião ordinária que acontecerá no dia 03 (três) de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado a Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro. As pautas discutidas serão:

1 – Ações integradas, que visam combater os focos do aedes aegypti por meio de grandes mutirões que serão realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em parceria com outras secretarias municipais. Também será desenvolvida campanha de informação à população sobre as formas de prevenção a Dengue, Zika e Chikungunya; incentivando o autocuidado e a remoção mecânica dos criadouros.

2 – Assuntos Gerais

**É de suma importância a participação de todos.**

**Angelo Rafael Barros Damiano**  
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal de Fazenda****PORTARIA SMF Nº 002/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições de Lei Federal nº 8.159 de janeiro de 1991 – Lei de Arquivos e Decreto Federal nº 10.148 de 02 de dezembro de 2019, diante da necessidade regulamentar o tempo de guarda dos documentos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CONSIDERANDO** a política de propagação do Desenvolvimento Sustentável na Administração Pública, com diretrizes de incentivo à inovação nos trâmites de documentos públicos tomando-os *on line*/eletrônicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de digitalização dos documentos e sendo estes em considerável parte, referentes a direitos já extintos pelo decurso do prazo;

**CONSIDERANDO** que para gerenciar a guarda dos documentos públicos é necessário estabelecer tabela de temporalidade conforme classificação dos arquivos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** instituir Comissão de Estudos com vistas a classificação dos documentos e estabelecimento dos prazos de guarda e eliminação do acervo público, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Luiz Eduardo Haddad Cavaliere Matrícula nº 5327
- II - Carlos Roberto dos Santos Júnior - Matrícula nº 24.248
- III - Leticia da Silva Gomes – Matrícula nº 86.602
- VI - Nathalia da Rocha Fernandes Barreto – Matrícula nº 40.642
- V - Danief Victor R. Duarte - Matrícula nº 40.735

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos estudos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Campos dos Goytacazes, 31 janeiro de 2023**

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA SMF Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 375/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 375/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
Contrato nº 376/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 376/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
Contrato nº 377/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 377/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 006/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
Contrato nº 378/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
Contrato nº 379/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 379/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
Contrato nº 380/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 380/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº 2022.018.000125-7-PR**  
Contrato nº 392/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. Art. 1º Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Luis Mauricio Wagner Arêas**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 36.690, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 392/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 039/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Espólio de Fauzi Cherehe Jassus

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
263990/21	26221/21	221086/21
263991/21	26222/21	221087/21
263992/21	26226/21	221088/21
263993/21	26225/21	221089/21
263994/21	26227/21	221090/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 040/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - João Fernandes de Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
91715/21	20789/21	48809/21
91716/21	20790/21	48810/21
91718/21	20792/21	48812/21
91717/21	20791/21	48811/21
91719/21	20793/21	48813/21
91720/21	20795/21	48814/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 041/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Renato Medeiros

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
65360/21	28184/21	21820/21
65361/21	28187/21	21822/21
65362/21	28189/21	21822/21
65363/21	28191/21	21823/21
65364/21	28193/21	21824/21
65365/21	28195/21	21825/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 042/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Angelica da Silva Machado

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
231381/21	28585/21	188477/21
231382/21	28586/21	188478/21
231383/21	28587/21	188479/21
231384/21	28588/21	188480/21
231385/21	28589/21	188481/21
231386/21	28590/21	188482/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê na publicação o item 10.1, deverá ler "O Processo seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva que será realizada no município de Campos dos Goytacazes, no dia 05 de março de 2023"

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OMUNICIPIODECAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 20.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 21030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 233/2022 torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2023, no presente ano, visando a contratação por TEMPO DETERMINADO, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), nas funções de SUPERVISOR e VISITADOR, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 9253 de 21 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Campos dos Goytacazes, por meio do Termo de Aceite e compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e cofinanciado pela União.

## 1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades das funções de Supervisor e Visitador para execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) conforme Anexo A deste Edital.

1.3 A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 9.253/22 e do art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

Todas as publicações oficiais serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br>.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site oficial do Município <https://www.campos.rj.gov.br>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

## 2 Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

2.1 O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social nomeou uma comissão, formada por membros da própria Secretaria, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 233/2022 publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 2022.

2.2 Compete a Comissão, a organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes a este Edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social deste Município.

2.3 O candidato que desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

## 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas a que se destina este certame, para as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, são as constantes no Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, escolaridade, lotação, carga horária e vencimentos de cada função.

3.2 O candidato aprovado para a função de Supervisor escolherá o local de trabalho de acordo com a sua classificação e poderá estar referenciado a um ou dois CRAS (Centro de referência de Assistência Social), dependendo da necessidade da SMDHS.

3.3 O candidato a função de Visitador deverá indicar o território para o qual está se candidatando, no ato da inscrição, conforme indicado no Anexo B.

3.2 As vagas ofertadas neste processo seletivo para a função de Visitador serão distribuídas por território de abrangência dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme disposto no Anexo B.

3.3 No caso de não haver inscrição de candidatos suficientes para um determinado território serão convocados candidatos inscritos para o CRAS do território mais próximo.

3.4 Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de novas vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.

## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado;

a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Crianças de 37 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC;

c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.